

# Boletim <sup>de</sup> Serviço



**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 124 (CENTO E VINTE E QUATRO) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO I

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.....02

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR .....03

## SEÇÃO III

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

CEPEX.....04

## SEÇÃO IV

CONSULTA ELEITORAL DA FACULDADE DE MEDICINA.....124

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

NÉLITON VENTURA  
Pró-Reitor de Administração

---

## SEÇÃO I

---

### EXTRATO DE INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO nº **23069.024473/2014-17**

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO – TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 08/2015

PERMITENTE: **Universidade Federal Fluminense**

AUTORIZADO: **ELISSON GABRIEL FERREIRA FRANCISCO**. (CNPJ/MF nº 17.153.718/0001-10).

ATIVIDADE/LOCAL: Reprografia-Escola de Engenharia Industrial e metalúrgica de Volta Redonda. Avenida dos Trabalhadores nº420, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ.

PRAZO: 01/09/2017 a 31/08/2018 (12 meses).

TAXA DE OCUPAÇÃO MENSAL: **R\$ 407,00** (quatrocentos e sete reais)

RESSARCIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA: **40% do valor da Taxa de Ocupação Mensal.**

REGÊNCIA LEGAL: **Art. 116, Lei nº 8.666/93 e NS/UFF nº 568/2006**

ASSINATURAS: **SIDNEY MELLO** (Magnífico Reitor da UFF) e **ELISSON GABRIEL FERREIRA FRANCISCO** (Permissionário).

Publique-se

**WILSON VANDERLEI COSTA SOUSA**  
Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças  
#####

## SEÇÃO II

### Parte 1:

#### PORTARIA N.º 60.832 de 9 de março de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que consta no processo nº 23069.040248/2018-51,

RESOLVE

Art.1º **Retificar** a Portaria nº 60.724, de 19/02/2018, da seguinte forma:

Onde se lê: Art. 1º Designar, a partir de 01/03/2018, **JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 308454 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de Decano, exercer pro tempore a função de Chefe do Departamento de Contabilidade, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Leia-se: Art. 1º Designar, a partir de 01/03/2018, **JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 6308454 pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de Decano, exercer pro tempore a função de Chefe do Departamento de Contabilidade, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento Nº: 15679-933 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

---

---

## SEÇÃO III

---

---

### Parte 1:

#### DECISÃO N.º 001/2018

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011608/2017-27,

DECIDE

**Aprovar** a redistribuição do Docente **MAURÍCIO WEBER BENJÓ DA SILVA**, da Universidade Federal de Roraima – UFRR para o Departamento de Engenharia de Telecomunicações (Escola de Engenharia), tendo como contrapartida vaga de Professor-Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

#### DECISÃO N.º 002/2018

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041842/2016-06,

DECIDE

**Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **MAURO ROBERTO RODRIGUES**, lotado no Departamento de Morfologia, de 40 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 003/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042023/2017-59,

DECIDE

**Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **EDGARD DE MELLO FONSECA**, lotado no Departamento de Odontotécnica, de 40 horas semanais para o Regime de Trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 004/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.023598/2017-72,

DECIDE

**Aprovar** a Promoção Funcional do Docente **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS QUEIROZ**, lotado no Departamento de Estudos Culturais e Mídia, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 22/08/2017.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 005/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.051610/2016-58,

DECIDE

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Ciência da Computação, obtido por **MUHMEN HAMMOUD**, junto a *Universidade of Al Kalamoon*, na Síria, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 006/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002529/2017-25,

DECIDE

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Ciências Econômicas, obtido por **FISTON NDJIMBO MFUMU**, junto a *Universidade de Lubumbashi*, na Síria, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 007/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004670/2017-62,

DECIDE

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtido por **FERNANDO DELGADO PÁEZ**, junto a *Universidad de Málaga*, na Espanha, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 008/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004958/2017-37,

DECIDE

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtido por **NATÁLIA MARQUES LEOMIL AMARAL**, junto a *Curtin University of Technology*, na Austrália, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 009/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.006183/2017-34,

DECIDE

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Jornalismo, obtido por **IGNÁCIO DEL VALLE DÁVILA**, junto a *Pontificia Universidad Catolica de Chile*, no Chile, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 010/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008536/2017-31,

DECIDE

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Física, obtido por **ERIKA ABIGAIL OCHOA BECERRA**, junto a *Universidad Nacional Mayor de San Marcos*, no Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 011/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008562/2017-69,

DECIDE

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Direito, obtido por **DAVID VALLETTA**, junto a *Universidade de Zurique*, na Suíça, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 012/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009109/2017-70,

DECIDE

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Jornalismo, obtido por **JUAN CLAUDIO EPSTEYN**, junto a *Universidad Nacional de La Plata*, na Argentina, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 013/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009942/2017-11,

DECIDE

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Física, obtido por **CARLOS HUGO CORONADO VILLALOBOS**, junto a *Universidad Nacional del Callao*, no Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 014/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.051534/2017-61,

DECIDE

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Matemática, obtido por **MAJID FORGHANI ELAHABAD**, junto a *University of Yazd*, no Irã, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 015/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.051535/2017-14,

DECIDE

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Matemática, obtido por **HENGAMEH RAEISIDEHKORDI**, junto a *University of Yazd*, no Irã, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 016/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.051784/2017-00,

DECIDE

**Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Matemática, obtido por **GAEL COUSIN**, junto a *Université Rennes 1*, na França, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 017/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004057/2016-64,

DECIDE

**Indeferir** o pedido de revalidação de Diploma nível de Graduação em Psicologia, obtido por **ELISA MICHELSTAEDTER BROCHADO**, junto ao *The College of Idaho*, nos Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 018/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.050103/2017-88,

DECIDE

**Aprovar** o reconhecimento do Título de *Mestre*, obtido por **ROMÁRIO SAMPAIO BASÍLIO**, na Universidade Nova de Lisboa (Portugal), como equivalente ao de Mestrado em História, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 019/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009980/2015-10,

DECIDE

**Aprovar** o reconhecimento do Título de *Doutora*, obtido por **KATJA PRYSCILLA CUNHA MARTINS AUGUSTO**, na Universidade de Coimbra (Portugal), como equivalente ao de Doutorado em Educação, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 020/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005044/2016-11,

DECIDE

**Aprovar** o reconhecimento do Título de *Doutora*, obtido por **CAROLINA BARROS TAVARES PEIXOTO**, na Universidade de Coimbra (Portugal), como equivalente ao de Doutorado em História, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 021/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009093/2017-03,

DECIDE

**Aprovar** o reconhecimento do Título de Dottore, obtido por **RUTE IMANISHI RODRIGUES**, na Università Degli Studi Di Siena (Itália), como equivalente ao de Doutorado em Economia, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 022/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009202/2017-84,

DECIDE

**Aprovar** o reconhecimento do Título de Dottore, obtido por **CAMILA DUTERVIL MOLITERNO FRANCO**, na Università Degli Studi Roma Tre (Itália), como equivalente ao de Doutorado em Cinema e Audiovisual, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 023/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009203/2017-29,

DECIDE

**Aprovar** o reconhecimento do Título de Docteur, obtido por **LUIZ JORGE VASCONCELLOS PESSÔA DE MENDONÇA**, na Université Paris X (França), como equivalente ao de Doutorado em Economia, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 024/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009454/2017-11,

DECIDE

**Aprovar** o reconhecimento do Título de Docteur, obtido por **PAULO NAKATANI**, na Université Amiens Picardie Jules Verne (França), como equivalente ao de Doutorado em Economia, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 025/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.009833/2017-01,

DECIDE

**Aprovar** o reconhecimento do Título de Docteur, obtido por **LUIZ CARLOS ROLIM LOPES**, na Université Libre de Bruxelles (Bélgica), como equivalente ao de Doutorado em Engenharia Metalúrgica, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 026/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.051794/2017-37,

DECIDE

**Aprovar** o reconhecimento do Título de Docteur, obtido por **GAEL COUSIN**, na Université Rennes 1 (França), como equivalente ao de Doutorado em Matemática, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 027/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000151/2018-14,

DECIDE

**Aprovar** o reconhecimento do Título de Doctor, obtido por **GONÇALO MARQUES FERNANDES OLIVEIRA**, no Imperial College London (Reino Unido), como equivalente ao de Doutorado em Matemática, nos termos estabelecidos na Resolução 583/2017, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 028/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.052123/2017-93,

DECIDE

**Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **Geologia**, pertencente ao Instituto de Geociências.

TITULARES

**GILBERTO TAVARES DE MACEDO DIAS**  
**HERNANI AQUINI FERNANDES CHAVES**  
**MARIA ANTONIETA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**  
**MONICA DA COSTA PEREIRA LAVALLE HEILBRON**  
**THOMAS FERREIRA DA COSTA CAMPOS**

SUPLENTES

**ALBERTO GARCIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR**  
**ISMAR DE SOUZA CARVALHO.**

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 029/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.00001/2018-01,

DECIDE

**Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **Engenharia de Telecomunicações**, pertencente à Escola de Engenharia.

TITULARES

**HYPOLITO JOSÉ KALINOWSKI**  
**MURILO ARAUJO ROMERO**  
**JOSÉ CARLOS ARAUJO DOS SANTOS**  
**EDUARDO ANTÔNIO BARROS DA SILVA**  
**ANTÔNIO ROMEIRO SAPIENZA**

SUPLENTES

**WAINER DA SILVEIRA E SILVA**  
**ERNESTO LEITE PINTO.**

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 030/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010034/2018-51,

DECIDE

**Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **Engenharia III**, pertencente à Escola de Engenharia.

TITULARES

**FERNANDO BENEDICTO MAINIER**  
**STELLA REGINA REIS DA COSTA**  
**ASSED NAKED HADDAD**  
**ROMEU E SILVA NETO**  
**UBIRAJARA ALUIZIO DE OLIVEIRA MATTOS**

SUPLENTES

**ELSON ANTONIO DO NASCIMENTO**  
**VIRGÍLIO JOSÉ MARTINS FERREIRA FILHO.**

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 031/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010035/2018-03,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no exercício da Reitoria, no que se relaciona a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **Engenharia III**, pertencente à Escola de Engenharia.

TITULARES

**FERNANDO BENEDICTO MAINIER  
STELLA REGINA REIS DA COSTA  
UBIRAJARA ALUÍZIO DE OLIVEIRA MATTOS  
VANDERLI FAVA DE OLIVEIRA  
JOÃO ALBERTO CAMAROTTO**

SUPLENTES

**ELSON ANTONIO DO NASCIMENTO  
ROMEU E SILVA NETO.**

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 032/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040067/2018-25,

DECIDE

**Homologar** na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **Microbiologia e Parasitologia**, pertencente ao Instituto Biomédico.

TITULARES

**OTÍLIO MACHADO PEREIRA BASTOS**  
**SEVERO DE PAOLI**  
**GILSON MENDES DA CRUZ**  
**MÁRIO BERNARDO FILHO**  
**VINICIUS REZENDE RIBEIRO.**

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 033/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.000051/2018-80,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no exercício da Reitoria, no que se relaciona a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, área de conhecimento **Medicina Veterinária**, pertencente a Faculdade de Veterinária.

TITULARES

**EULÓGIO CARLOS QUEIROZ DE CARVALHO  
CARLOS ALBERTO DA ROCHA ROSA  
CARLOS WILSON GOMES LOPES  
MARCOS ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS  
VINÍCIUS REZENDE RIBEIRO**

SUPLENTES

**DALTON GARCIA DE MATTOS JUNIOR  
MARTA FERNANDA ALBUQUERQUE DA SILVA.**

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 034/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.044334/2017-52,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no exercício da Reitoria, no que se relaciona a constituição da Comissão Especial para avaliação docente ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, da Docente **PATRÍCIA BURTH**, pertencente ao Instituto de Biologia.

TITULARES

**IZABEL CHRISTINA NUNES DE PALMER PAIXÃO**  
**JAIME SILVA DE LIMA**  
**JORGE SAAD NEHME**  
**JOSINO COSTA MOREIRA**  
**CARLOS ROBERTO ALVES**

SUPLENTES

**SALVATORE GIOVANNI DE SIMONE**  
**ALPHONSE GERMAINE ALBERT CHARLES KELECOM.**

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 035/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042246/2017-16,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (20 horas), aberto para a área de conhecimento **Química Analítica**, do Departamento de Química Analítica, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **MARCO ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA** (1º lugar); **ALINE DOMINGOS GONÇALVES** (2º lugar); **NICOLLE FIGUEIRA ROBAINA** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 036/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010358/2017-16,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (20 horas), aberto para a área de conhecimento **Geofísica – Métodos Elétricos e Eletromagnéticos**, do Departamento de Geologia e Geofísica, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **LEONARDO GUIMARÃES MIQUELUTTI** (1º lugar); **FLORA FERREIRA SOLON** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 037/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011647/2017-24,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (20 horas), aberto para a área de conhecimento **Teoria e História do Urbanismo / Métodos de Pesquisa**, do Departamento de Urbanismo, no qual foram habilitadas as seguintes candidatas: **ROSSANA BRANDÃO TAVARES** (1º lugar); **DIANA HELENE RAMOS** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 038/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011654/2017-26,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (20 horas), aberto para a área de conhecimento **Mecânica dos Solos**, do Departamento de Engenharia Civil, no qual foi considerada não habilitada a única candidata inscrita **SEYEDHAMED MIRMORADI**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 039/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.072969/2017-40,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (20 horas), aberto para a área de conhecimento **Eletroquímica e corrosão**, do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais (Volta Redonda), no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **TATIANA DAS CHAGAS ALMEIDA** (1º lugar); **TIAGO BRANDÃO COSTA** (2º lugar); **SHIMENI BAPTISTA RIBEIRO** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 040/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030845/2017-97,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas), aberto para a área de conhecimento **Neurocirurgia**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no qual foi habilitado o seguinte candidato: **BRUNO LIMA PESSÔA** (1º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 041/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030824/2017-71,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Álcool e outras substâncias Psicoativas**, do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, no qual foi habilitado o seguinte candidato: **CINTIA DE FREITAS ANDRADE** (1º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 042/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030823/2017-27,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Patologia Clínica / Análises Clínicas: Microbiologia Clínica**, do Departamento de Patologia, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **RAIANE CARDOSO CHAMON** (1º lugar); **RACHEL LEITE RIBEIRO** (2º lugar); **LAÍS LISBOA CORREA** (3º lugar); **ALINE ROSA VIANNA DE SOUZA** (4º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 043/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006269/2017-67,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Doenças Parasitárias de Animais**, do Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **CLAUDIO ALESSANDRO MASSAMITSU SAKAMOTO** (1º lugar); **CLAUDIA BEZERRA DA SILVA** (2º lugar); **SABRINA DESTRI EMMERICK CAMPOS** (3º lugar); **MARISTELA PECKLE PEIXOTO** (4º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 044/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042474/2017-96,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Imunologia**, do Departamento de Imunobiologia, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **FÁBIO BARROZO DO CANTO** (1º lugar); **AMANDA TORRENTES DE CARVALHO** (2º lugar); **MARIA FERNANDA DE SOUZA COSTA SILVA** (3º lugar); **ANA CAROLINA DOS SANTOS MONTEIRO** (4º lugar); **CAROLINE DE SOUZA BARROS** (5º lugar); **GABRIELA WESTERLUND PEIXOTO NEVES** (6º lugar); **JEANE DE SOUZA NOGUEIRA** (7º lugar); **ISABELLE MAZZA GUIMARÃES** (8º lugar); **TIAGO DUTRA PEREIRA RAMOS** (9º lugar); **JULIANA BARRETO DE ALBUQUERQUE** (10º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 045/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042521/2017-00,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Fitoplâncton Marinho**, do Departamento de Biologia Marinha, no qual foram habilitadas as seguintes candidatas: **ELISABETE BARBARINO** (1º lugar); **PRISCILA KIENTECA LANGE** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 046/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042502/2017-75,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Química Orgânica**, do Departamento de Química Orgânica, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **PEDRO NETTO BATALHA** (1º lugar); **FERNANDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 047/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042569/2017-18,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Geoquímica Ambiental**, do Departamento de Geoquímica, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **GABRIEL NUTO NÓBREGA** (1º lugar); **IGOR MARTINS VENANCIO PADILHA DE OLIVEIRA** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 048/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006266/2017-23,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Linguagens e processos do Audiovisual Contemporâneo**, do Departamento de Cinema e Vídeo, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **REINALDO CARDENUTO FILHO** (1º lugar); **LÚCIA RAMOS MONTEIRO** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 049/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022886/2017-18,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Educação Especial**, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, no qual foram habilitadas as seguintes candidatas: **ERIKA SOUZA LEME** (1º lugar); **CLARISSA HAAS** (2º lugar); **NELMA ALVES MARQUES PINTOR** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 050/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022887/2017-54,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Educação e Infância**, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, no qual foram habilitadas as seguintes candidatas: **MARIA NAZARETH DE SOUZA SALUTTO DE MATTOS** (1º lugar); **MARTA NIDIA VARELLA GOMES MAIA** (2º lugar); **HELOISA JOSIELE SANTOS CARREIRO** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 051/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022888/2017-07,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Educação e Saúde**, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **ANA PAULA MASSADAR MOREL** (1º lugar); **JANILDA PACHECO DA COSTA** (2º lugar); **SANDRO TIAGO DA SILVA FIGUEIRA** (3º lugar); **ANA PATRÍCIA DA SILVA** (4º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 052/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022892/2017-67,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Língua Portuguesa**, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **MONCLAR GUIMARÃES LOPES** (1º lugar); **FÁBIO ANDRÉ CARDOSO COELHO** (2º lugar); **MAGDA BAHIA SCHLEE DE BRITO FERNANDES** (3º lugar); **FABIANA ESTEVES NEVES** (4º lugar); **GLAYCI KELLI REIS DA SILVA XAVIER** (5º lugar); **ÉRIKA CRISTINE ILOGTI DE SÁ** (6º lugar); **TIANA ANDREZA MELO ANTUNES** (7º lugar); **ALINE PONCIANO DOS SANTOS SILVESTRE** (8º lugar); **ELAINE ALVES SANTOS MELO** (9º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 053/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022847/2017-11,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Gestão da Informação e de Bibliotecas**, do Departamento de Ciência da Informação, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **BRUNO HENRIQUE ALVES** (1º lugar); **SUELLEN OLIVEIRA MILANI** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 054/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022855/2017-59,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Filosofia da Educação / Epistemologia das Ciências da Educação**, do Departamento de Fundamentos Pedagógicos, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **FERNANDO DE SÁ MOREIRA** (1º lugar); **RENATA RAMOS DA SILVA** (2º lugar); **ÉRICA LEONARDO DE SOUZA** (3º lugar); **FABIO ALVES GOMES DE OLIVEIRA** (4º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 055/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.022831/2017-08,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Filosofia Antiga**, do Departamento de Filosofia, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **ALICE BITENCOURT HADDAD** (1º lugar); **CELSO DE OLIVEIRA VIEIRA** (2º lugar); **MATTHEW STEPHEN WOOD** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 056/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042514/2017-08,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **álgebra, Análise, Equações Diferenciais Ordinárias, Geometria Diferencial, Probabilidade e Educação Matemática**, do Departamento de Matemática Aplicada, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **GONÇALO MARQUES FERNANDES DE OLIVEIRA** (1º lugar); **GAËL COUSIN** (2º lugar); **VALERIANO LANZA** (3º lugar); **LUCIANA SILVA SALGADO** (4º lugar); **JAQUELINE SIQUEIRA ROCHA** (5º lugar); **XUAN ZHANG** (6º lugar); **JOÃO HÉLDER OLMEDO RODRIGUES** (7º lugar); **ARIEL MOLINUEVO** (8º lugar); **VITOR BALESTRO DIAS DA SILVA** (9º lugar); **GABRIELA ALEXANDRA ESTEVEZ JACINTO** (10º lugar); **MARAL MOSTAFAZADEHFARD** (11º lugar); **ROMERO BARBIERI SOLHA** (12º lugar); **HUDSON DO NASCIMENTO LIMA** (13º lugar); **JOSÉ JAIME RAMÓN MARÍ** (14º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 057/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011592/2017-52,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Projeto Arquitetônico – ênfase em Conforto Ambiental**, do Departamento de Arquitetura, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **MARÍLIA RAMALHO FONTENELLE** (1º lugar); **LUIZ AUGUSTO DOS REIS ALVES** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 058/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011607/2017-82,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Desenho Técnico**, do Departamento de Desenho Técnico, no qual foi habilitada a seguinte candidata: **DANIELLA MARTINS COSTA** (1º lugar), e inabilitados os demais inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 059/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011609/2017-71,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Termociências**, do Departamento de Engenharia Mecânica, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **RAFAEL MENEZES DE OLIVEIRA** (1º lugar); **CÉSAR CUNHA PACHECO** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 060/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.085501/2017-15,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Psicologia Clínica**, do Departamento de Psicologia (Campus Rio das Ostras), no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **FABIO MALCHER MARTINS DE OLIVEIRA** (1º lugar); **NILDA MARTINS SIRELLI** (2º lugar); **MARCIA MÜLLER GARCEZ** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 061/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005925/2017-12,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Odontologia Restauradora**, do Departamento de Formação Específica (Campus Nova Friburgo), no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **FERNANDA SIGNORELLI CALAZANS** (1º lugar); **WALDEMIR FRANCISCO VIEIRA JUNIOR** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 062/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030843/2017-06,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A (20 horas), aberto para a área de conhecimento **Anestesiologia**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **PAULO ALIPIO GERMANO FILHO** (1º lugar); **PATRÍCIA PIMENTEL DUARTE RODRIGUES TERRA** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 063/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042605/2017-35,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A (20 horas), aberto para a área de conhecimento **Matemática Atuarial**, do Departamento de Contabilidade, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **THIERRY FARIA DA SILVA GREGORIO** (1º lugar); **LUIZ CARLOS DA SILVA LEÃO** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 064/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.042606/2017-80,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Auditoria**, do Departamento de Contabilidade, no qual foi habilitado o seguinte candidato: **JORGE VIEIRA DA COSTA JUNIOR** (1º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 065/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030842/2017-53,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A (40 horas), aberto para a área de conhecimento **Cirurgia Geral e Videolaparoscópica**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **REINALDO AFONSO FERNANDES JUNIOR** (1º lugar); **THIAGO BOECHAT DE ABREU** (2º lugar); **FERNANDO DE BARROS** (3º lugar), e inabilitada a quarta candidata inscrita, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 066/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031023/2016-42,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A (40 horas), aberto para a área de conhecimento **Otorrinolaringologia**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **MAÍRA DA ROCHA** (1º lugar); **ARMANDA DE OLIVEIRA PACHE DE FARIA** (2º lugar); **DÉBORA PETRUNGARO MIGUEIS** (3º lugar); **CAIO JOSÉ DE ARAUJO SIMAS** (4º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 067/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030819/2017-69,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Ginecologia**, do Departamento Materno Infantil, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **ROCIO FERNANDEZ SANTOS VINIEGRA** (1º lugar); **JUSSARA MOTÉ DE CARVALHO NOVAES** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 068/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030820/2017-93,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento **Ginecologia**, do Departamento Materno Infantil, no qual foi habilitada a seguinte candidata: **GIULLIANA MARTINES MORALES** (1º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 069/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030841/2017-17,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Auxiliar (20 horas), aberto para a área de conhecimento **Cirurgia Plástica**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **MARCIO LIMA LEAL ARNAUT JUNIOR** (1º lugar); **PAOLA SOARES CARDOSO** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 070/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030825/2017-16,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Auxiliar (20 horas), aberto para a área de conhecimento **Psiquiatria da Adolescência**, do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, no qual foi habilitado o seguinte candidato: **GUILHERME GONÇAIS LOPES ALMEIDA** (1º lugar), e inabilitada a segunda candidata inscrita, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 071/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030840/2017-64,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, no que se relaciona a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Auxiliar (40 horas), aberto para a área de conhecimento **Cirurgia Pediátrica**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no qual foi habilitada a seguinte candidata: **BETINA CARLA BERTRAND SIMÕES** (1º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 072/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.090208/2017-70,

DECIDE

**Deferir** o pedido do Discente **BRUNO SHAYON BERNARDES COSTA**, conforme aponta o Parecer das Câmaras Especializadas, fls. 21 do supramencionado processo.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 073/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.090209/2017-14,

DECIDE

**Deferir** o pedido da Discente **RAYSA ARAUJO BEIRO FONTES**, conforme aponta o Parecer das Câmaras Especializadas, fls. 20 do supramencionado processo.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 074/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Memorando ESES n.º 137/2017,

DECIDE

**Homologar** na forma do artigo 2º, da Resolução n.º 208/2006, deste Conselho, a constituição da Banca Examinadora para a Avaliação de Desempenho dos Docentes visando Progressão Funcional para a Classe de **PROFESSOR ASSOCIADO**, da Faculdade de Educação, conforme a seguir:

TITULARES

**MARY THEREZINHA ALEXANDRE SIMEN RANGEL**  
**GERALDA FREIRE MARQUES**  
**RONALDO ROSAS REIS**

SUPLENTES

**VALDELÚVIA ALVES DA COSTA**  
**CECÍLIA MARIA ALDIGUERI GOULART**  
**MARIA CECÍLIA DE CASTELLO BRANCO FANTINATO.**

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

**ACYR DE PAULA LOBO**  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**DECISÃO N.º 075/2018**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.024946/2017-29,

DECIDE

**Ratificar** o ato praticado pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona à autorização da Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), para a área de conhecimento **Língua Alemã**, do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, para que possa cobrir vacância da Professora Heloisa Madeira Liberto.

Sala das Reuniões, em 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 001/2018**

**EMENTA:** Criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais, vinculado ao Instituto de Estudos Estratégicos.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo n.º 23069.043125/2017-91,

RESOLVE:

**Art. 1º** Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **Estudos Estratégicos e Relações Internacionais**, vinculado ao Instituto de Estudos Estratégicos.

**Art. 2º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 002/2018**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia - MIP.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.044403/2017-28,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1- Microbiologia	1.1- Métodos Moleculares Aplicados à Microbiologia

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos currículos dos Cursos de Graduação em Biomedicina, Grau: Bacharelado, Habilitações: Análises Clínicas e Pesquisa Científica, aprovados respectivamente através das Resoluções 222 e 223/2016 deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 003/2018**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia - MIP.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051862/2017-68,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia a disciplina abaixo relacionada:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Parasitologia	1.1- Tópicos Avançados em Parasitologia II

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Microbiologia e Parasitologia.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 004/2018**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Geografia - GGE.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051833/2017-04,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Geografia a disciplina abaixo relacionada:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Geografia Física	1.1- Geografia Marinha

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Geografia, Graus: Bacharelado e Licenciatura, aprovados pelas Resoluções 346/2006 e 317/2011, respectivamente, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 005/2018**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Estatística - GET.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.024844/2017-11,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Estatística as disciplinas abaixo relacionadas:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Probabilidade	1.1- Fundamentos de Matemática para Estatística 1.2- Probabilidade I 1.3- Probabilidade II
2- Estatística	2.1- Análise Multivariada II

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Estatística, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução 174/2016, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 006/2018**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia de Produção - TEP.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051782/2017-11,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia de Produção a disciplina abaixo relacionada:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Apoio a Decisão	1.1- Métodos de Estruturação de Problemas de Decisão

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 007/2018**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações - TET.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051009/2017-46,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações as disciplinas abaixo relacionadas:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Métodos Matemáticos	1.1- Métodos Matemáticos Aplicados à Engenharia de Telecomunicações
2- Probabilidade	2.1- Processos Estocásticos I

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Engenharia de Telecomunicações.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 008/2018**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Ciências Exatas, Biológica e da Terra – PEB, sediado no município de Santo Antônio de Pádua.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051863/2017-11,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Ciências Exatas, Biológica e da Terra a disciplina abaixo relacionada:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Física	1.1- Tópicos Especiais – Conhecimentos Básicos sobre Radiação

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Física, Grau: Licenciatura, sediado no município de Santo Antônio de Pádua, aprovado através da Resolução nº 48/2015, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 009/2018**

**EMENTA:** Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia – FEF de Nova Friburgo.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051783/2017-57,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia de Nova Friburgo as disciplinas abaixo relacionadas:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Audiologia Educacional	1.1- Práticas em Surdez e Linguagem II 1.2- Práticas de Atuação em Leitura e Escrita

**Art. 2º** - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Fonoaudiologia de Nova Friburgo aprovado pela Resolução 136/1993, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 010/2018**

**EMENTA:** Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Química de Volta Redonda - VQI.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051834/2017-41,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada e vinculada ao Departamento de Química de Volta Redonda a disciplina abaixo relacionada:

<b>CONTEÚDO DE ESTUDO(S)</b>	<b>DISCIPLINA(S)</b>
1- Química	1.1- Introdução à Síntese Orgânica

**Art. 2º** - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas dos Currículos do Curso de Graduação em Química, Grau: Bacharelado, aprovado através da Resolução nº 450/2016, deste Conselho.

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 011/2018**

**EMENTA:** Altera o nome de disciplina vinculada ao Departamento de Química e de Petróleo – TEQ.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052034/2017-47,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica alterado o nome da disciplina **Engenharia e Meio Ambiente**, integrante do elenco de disciplinas obrigatórias do currículo do curso de Graduação em Engenharia de Petróleo, Grau: Bacharelado e do elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Engenharia Química, Grau: Bacharelado, ambos da localidade Niterói, aprovados respectivamente pelas Resoluções n.º 355 e 356/2014 do CEPEX, que passa a chamar-se:

**“Engenharia e Sustentabilidade”**

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 012/2018**

**EMENTA:** Altera os nomes de disciplinas vinculadas ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo – TAR.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.052026/2017-09,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam alterados os nomes das disciplinas **Projeto de Arquitetura VII e Projeto de Arquitetura V – Habilitação Social**, integrantes do elenco de disciplinas obrigatórias do currículo do curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Grau: Bacharelado, localidade Niterói, aprovado pela Resolução nº 534/2014 do CEPEX, que passam a chamar-se, respectivamente:

**“Projeto de Arquitetura V e Projeto de Arquitetura VII – Habilitação Social”**

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 013/2018**

**EMENTA:** Altera o nome de disciplina vinculada ao Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia– FEF.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051781/2017-68,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica alterado o nome da disciplina **Práticas em Surdez e Linguagem**, código FEF 00089, integrante do rol de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Formação Específica em Fonoaudiologia, Grau: Bacharelado, localidade Nova Friburgo, aprovado pela Resolução nº 136/1993 do CEPEX, que passa a chamar-se:

**“Práticas em Surdez e Linguagem I”**

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 014/2018**

**EMENTA:** Aprovação do Regulamento Interno do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Residência Jurídica.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.073270/2016-16

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regulamento Interno do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Residência Jurídica, ligado ao Departamento de Direito de Volta Redonda.

**Art. 2º** - O referido Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

Anexo da Resolução CEPEX n.º 014/2018

## **REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM RESIDÊNCIA JURÍDICA**

### **PARTE I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **TÍTULO I - O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

##### **CAPÍTULO 1 – MODALIDADES DO CURSO E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM RESIDÊNCIA JURÍDICA está afeito ao Departamento de Direito de Volta Redonda.

Art. 2º - O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM RESIDÊNCIA JURÍDICA tem como objetivos principais aprofundar o conhecimento em áreas específicas do saber jurídico, complementando e aprimorando o conhecimento de determinada área por meio do exercício profissional, através de atividades de atendimento da clientela do Centro de Assistência Judiciária da UFF (NPJ), de preparação de peças e acompanhamento processual junto aos tribunais ou órgãos administrativos, elaboração de pareceres e relatórios em áreas afins do saber jurídico do advogado, além das atividades de ensino.

##### **CAPÍTULO 2 – DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO**

Art. 3º - O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM RESIDÊNCIA JURÍDICA tem estrutura curricular pré definida em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas; matrícula mediante seleção; avaliação do aproveitamento escolar; qualificação do corpo docente nos termos deste regulamento; exigência de um professor orientador; exigência de trabalho final.

#### **TÍTULO II - ADMISSÃO CAPÍTULO 1 – EXIGÊNCIAS**

Art. 4º - O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM RESIDÊNCIA JURÍDICA se vinculará ao Projeto Institucional desta Universidade contemplando, necessariamente, os termos do Regulamento Geral para os cursos de Pós-graduação.

Art. 5º - O Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM RESIDÊNCIA JURÍDICA terá a duração mínima de 1550 (um mil quinhentas e cinquenta) horas, não estando computado a duração destinada a elaboração do trabalho final.

Art. 6º - O curso será ministrado em quatro semestres ininterruptos, compreendendo as atividades de pesquisa, as atividades práticas, as atividades em sala de aula, sendo todas organizadas e autorizadas pelo orientador.

Art. 7º - Anualmente deverá se apresentado à PROPPI um relatório das atividades de cada curso conforme modelo elaborado pela PROPPI.

Art. 8º - As exigências mínimas a serem satisfeitas por candidato à admissão no curso de ESPECIALIZAÇÃO EM RESIDÊNCIA JURÍDICA da Universidade Federal Fluminense são.

- I) Ser portador de diploma de curso superior em Direito;
- II) Apresentar a documentação exigida por edital;
- III) Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital.

## CAPÍTULO 2 – SELEÇÃO

Art. 9º - A seleção de candidatos ao curso de especialização será executada pelo Departamento do curso de Direito (VDI).

§ 1º - A seleção dos candidatos ao curso de especialização ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos pelo edital com os seguintes itens:

I) Número de vagas;

II) Qualificações específicas do candidato;

III) Datas e horários das provas;

IV) Conteúdo programático exigido;

V) Taxa de inscrição e a possibilidade de sua dispensa através de análise sócio-econômica.

Art. 10º - Os editais de seleção, após aprovação no colegiado do curso e na Unidade Universitária que está vinculado, serão encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, para homologação e publicação em Boletim de Serviço.

## CAPÍTULO 3 – MATRÍCULA

Art. 11º - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado no processo de seleção dentro do número de vagas explicitado no edital especificado.

§ 1º - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador do Curso deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação a Ata de Seleção, com nome dos candidatos aprovados e a sua documentação (cópias autenticadas do CPF, carteira de identidade, diploma ou declaração de colação de grau com histórico escolar), bem como o número da respectiva matrícula gerada.

§ 2º - A documentação referida no parágrafo anterior deverá ser encaminhada à PROPI em envelope individual em que conste, no verso, o nome do curso, nome do aluno e sua matrícula.

## CAPÍTULO 4 - INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 12º - Uma vez concluída a seleção, os Coordenadores do Curso procederão à inclusão dos aprovados no SISPOS, o qual gerará o número de matrícula.

## CAPÍTULO 5 - TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 13º - O aluno poderá requerer ao Coordenador do Curso, dentro dos prazos determinados pelo respectivo Colegiado, trancamento de matrícula.

§ 1º - No caso da extinção do curso, os alunos em trancamento terão automaticamente suas matrículas canceladas.

§ 2º - O aluno que proceder o trancamento de matrícula, perderá imediatamente o direito a percepção da bolsa de estudos, ajuda de custo ou quaisquer outras vantagens econômicas pecuniárias, cabendo ao orientador a iniciativa de todas as providências a serem tomadas.

§ 3º - O aluno poderá estender o prazo de conclusão do curso por mais um semestre, e a apresentação do trabalho de conclusão por outro semestre. Todavia, em hipótese alguma terá prorrogada a percepção de vantagens pecuniárias.

Art. 14º - O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de 02 (dois) semestres.

Art. 15º - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

I) Quando esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado do curso, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;

II) Quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;

III) Quando não proceder, pela 3ª (terceira) vez consecutiva ou não, a inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica;

V) Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

## **PARTE II** **Disposições Específicas**

### **CAPÍTULO 1 - ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA**

Art. 16º - O curso terá um Colegiado constituído pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes à UFF, sendo um deles necessariamente o Chefe do Departamento, e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

#### **SEÇÃO I - COLEGIADO DO CURSO**

Art. 17º - Caberá ao Colegiado:

I) Propor o currículo do Curso e suas alterações;

II) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;

III) Aprovar a programação acadêmica periódica;

IV) Aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;

V) Apreciar propostas de convênios;

VI) Aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela Coordenação de Curso;

VII) Homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;

VIII) Aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;

IX) Homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;

X) Julgar as decisões do Coordenador de Curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;

XI) Julgar casos omissos.

Art. 18º - As datas das reuniões Ordinárias do Colegiado serão fixadas em calendário aprovado pelo colegiado do curso.

Parágrafo único – As Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

## SEÇÃO II - COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 19º - O Curso será administrado por uma Coordenação de Curso, instância executiva das decisões emanadas do Colegiado do Curso.

Art. 20º - A Coordenação do Curso será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso, sendo que, preferencialmente o próprio Coordenador do NPJ, e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade. Ambos terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução. Eles serão eleitos pelo colegiado do curso e nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade Acadêmica em que se localize a área de ensino característica do curso, de acordo com as determinações constantes no Regimento Geral de Consulta Eleitoral (RGCE), da UFF.

Art. 21º - Cabe ao Coordenador de Curso:

- I) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso;
- II) Coordenar as atividades didáticas do Curso;
- III) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Curso;
- IV) Elaborar a programação do curso, submetendo-a a apreciação do Colegiado de Curso;
- V) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os a apreciação do Colegiado de Curso;
- VI) Elaborar o Edital do Sistema de Admissão com aprovação do colegiado encaminhando-o a PROPPI, via Unidade Acadêmica;
- VII) Delegar competência para execução de tarefas específicas;
- VIII) Decidir, “ad referendum”, assuntos urgentes da competência do Colegiado de Curso.

Art. 22º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3º - O representante eleito, ao assumir a Coordenação de Curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador de Curso, sob pena de o curso ter sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## SEÇÃO III – SECRETARIA

Art. 23º - O(A) funcionário(a) do NPJ deverá atuar também na secretaria do curso.

## CAPÍTULO 2 – CURRÍCULO

Art. 24º - O currículo do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM RESIDÊNCIA JURÍDICA compreende 1550 (um mil quinhentas e cinquenta) horas, compreendendo 640 (seiscentos e quarenta) horas de Atividades Práticas e de Pesquisa, 30 (trinta) horas de Metodologia de Pesquisa Jurídica, 640 (seiscentos e quarenta) horas de Direito material (Público, Privado ou Novos Direitos), 60 (sessenta) horas de Teoria do Processo, 120 (cento e vinte) horas de Estágio Docência, que poderá compreender conteúdo de Direito Público, Direito Privado ou Novo Direito, e 60 (sessenta) horas do trabalho monográfico de conclusão de curso.

Parágrafo Único – Compete ao orientador, organizar e viabilizar o cumprimento do Plano de Estudos do aluno.

Art. 25º - A defesa do trabalho monográfico deve ser programada para ser realizada no último semestre do curso, a cargo do orientador.

## CAPÍTULO 3 - PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

Art. 26º - A princípio haverá edital de seleção a cada dois anos, para que seja mantido igual número de alunos matriculados em cada período letivo.

## CAPÍTULO 4 - CORPO DOCENTE

Art. 27º - O Corpo Docente do curso será constituído por professores pertencentes ou não ao quadro da UFF.

§ 1º - O credenciamento de novos professores deverá ser aprovado pelo colegiado do curso. No caso de professores não portadores do título de mestre ou doutor, o credenciamento deverá ser enviado à PROPPI, sob a forma de processo, para análise e posterior encaminhamento ao CEP. O processo deverá conter:

- a) Curriculum vitae do professor;
- b) Cópia do documento que comprove a maior titulação;
- c) Ata de reunião do colegiado que aprovou a sua indicação, onde constem a(s) disciplina(s) para o qual foi indicado;
- d) Quadro demonstrativo da constituição do corpo docente, atendendo o § 3º deste Artigo.

§ 2º - O corpo docente dos cursos deverá ser constituído por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de docentes pertencentes ao quadro desta Universidade.

§ 3º - Na constituição do corpo docente do curso, deverá ser observada a proporção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de portadores de título de Mestre, Doutor ou Livre-Docente e 1/3 (um terço) de Especialistas e Graduados.

## CAPÍTULO 5 - REGIME ESCOLAR

Art. 28º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

### SEÇÃO I - DO INGRESSO

Art. 29º - O ingresso de alunos ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, realizado conforme edital publicado no Boletim de Serviço da UFF.

## SEÇÃO II - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 30º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 1º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e ainda aprovação de seu trabalho final de curso;

§ 2º - Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no(s) crédito(s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

§ 3º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste Artigo.

§ 4º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido Certificado de Conclusão do Curso.

Art. 31º - O aluno deverá integralizar o currículo de seu curso dentro dos prazos estabelecidos na criação do curso para a duração máxima, incluídos aí os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais tem direito.

§ 1º - Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até 02 (dois) semestres para a apresentação e defesa de trabalho final, desde que aprovado pelo colegiado do curso.

§ 2º - O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista no item I do Artigo 15 deste Regulamento.

## CAPÍTULO 6 - CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 32º - A obtenção do título de especialista só será concedida se atendidas as exigências estabelecidas neste regulamento.

## SEÇÃO I – EXIGÊNCIAS

Art. 33º - São exigências desse curso para obtenção do título de especialista:

- I) aprovação de trabalho de final de curso;
- II) integralização curricular do curso.

## SEÇÃO II - TRABALHO FINAL

Art. 34º - O trabalho final do curso consistirá de uma monografia.

Art. 35º - Para elaboração do trabalho final o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Curso, a designação do professor-orientador, aprovado pelo colegiado do Curso.

§ 1º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Coordenador do Curso, que deferirá ou não o pedido.

§ 2º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Coordenador do Curso, interromper o trabalho de orientação.

Art. 36º - Cada professor poderá orientar até 02 (dois) trabalhos finais simultaneamente.

Parágrafo único – Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Curso.

Art. 37º - O trabalho final, após encaminhamento favorável do orientador, será submetido a uma comissão examinadora, composta por 03 (três) membros, dentre eles o orientador, indicados pela Coordenação do Curso, com a titulação mínima de Mestre.

Art. 38º - A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final, podendo expressá-la através de nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

§ 1º - A Comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso através de parecer conjunto fundamentado.

§ 2º - Os recursos contra o julgamento da comissão examinadora deverão ser encaminhados ao Colegiado do Curso, via Coordenação de Curso, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

Art. 39º - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do seu certificado.

§ 1º - Cabe à Coordenação do Curso anexar histórico escolar, no qual deverá constar a nota do trabalho final.

§ 2º - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, encaminhará a solicitação à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do certificado.

**RESOLUÇÃO N.º 015/2018**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Residência Jurídica**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.073270/2016-16,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu **Residência Jurídica** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
ATIVIDADES PRÁTICAS E DE PESQUISA			<b>640</b>	<b>640</b>
METODOLOGIA DE PESQUISA JURÍDICA	<b>30</b>			<b>30</b>
DIREITO MATERIAL (PÚBLICO, PRIVADO OU NOVOS DIREITOS)			<b>640</b>	<b>640</b>
TEORIA DO PROCESSO	<b>60</b>			<b>60</b>
ESTÁGIO DOCÊNCIA			<b>120</b>	<b>120</b>
TRABALHO DE CONCLUSÃO	<b>60</b>			<b>60</b>

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 1550 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 4 semestres
- b) máxima: 6 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 016/2018**

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Língua Portuguesa para Estrangeiros.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.023362/2017-36,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Língua Portuguesa para Estrangeiros, vinculado ao Instituto de Letras.**

**Art. 2º - Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da Decisão do Conselho Universitário que trata da criação do curso, revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

Anexo da Resolução CEPEX n.º 016/2018

## **REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA ESTRANGEIROS**

### **CAPÍTULO I**

#### **Do Curso e seus fins**

Art. 1.º O Curso de Pós-Graduação Especialização em Língua Portuguesa para Estrangeiros, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2.º O Curso de Pós-Graduação Especialização em Língua Portuguesa para Estrangeiros tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação os conhecimentos específicos de no Ensino de Língua Portuguesa para Estrangeiros;

Art. 3.º O Curso de Pós-Graduação Especialização em Língua Portuguesa para Estrangeiros tem como objetivos:

- a) capacitar especialistas na área de Língua Portuguesa para estrangeiros;
- b) produzir conhecimentos em domínios específicos da compreensão e produção de textos no ensino de português para estrangeiros.
- c) estimular e desenvolver nos especializandos a abordagem e as metodologias para o ensino de português para estrangeiros.
- d) propiciar nos especializandos condições de permanente atualização de conhecimentos no campo da sintaxe portuguesa;
- e) promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica no campo do ensino de português para estrangeiros.

### **CAPÍTULO II**

#### **Da Organização do Curso**

Art. 4.º O Curso de Pós-Graduação Especialização em Língua Portuguesa para Estrangeiros estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 5.º À organização científico-pedagógico corresponderá um colegiado, uma coordenação e uma subcoordenação.

Art. 6.º O coordenador e o subcoordenador serão indicados pelo colegiado e nomeados pelo Reitor.

### **SEÇÃO I**

#### **Do Colegiado e sua Composição**

Art. 7.º O colegiado do Curso de Pós-Graduação Especialização em Língua Portuguesa para Estrangeiros será constituído por um coordenador, um subcoordenador, professores do curso pertencentes ao quadro da UFF e um representante do corpo discente.

§ 1.º - A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de pós-graduação Especialização em Língua Portuguesa para Estrangeiros;

§ 2º - O colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do coordenador.

Art. 8.º Os professores do Curso de Pós-Graduação Especialização em Língua Portuguesa para Estrangeiros deverão atender às exigências legais em relação à titulação, podendo ser credenciados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) em até 50% (cinquenta por cento) do corpo docente do curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.

Art. 9.º A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 10.º O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 11.º Caberá ao colegiado:

- a) propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- e) apreciar propostas de convênios;
- f) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
- g) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- h) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- j) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- l) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- m) aprovar o relatório anual de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;
- n) julgar casos omissos.

Art. 12.º Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

## SEÇÃO II

### Da Coordenação do Curso

Art. 13.º A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 14.º A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo único – O mandato do coordenador e do subcoordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 15.º Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
- f) submeter o edital de admissão ao colegiado;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 16.º O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º O representante eleito, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

### SEÇÃO III

#### Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 17.º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Especialização em Língua Portuguesa para Estrangeiros, terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 18.º Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;

- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de monografias e de estágio, bem assim toda documentação referente ao curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes ao processo, determinada pelo coordenador.

**Art. 19.º Constituirão receitas do curso:**

- a) taxas de inscrição e manutenção;
- b) emolumentos;
- c) verbas destinadas por entidades;
- d) doações;
- e) outros.

**CAPÍTULO III**

Do Regime Didático-Científico

**SEÇÃO I**

Do Planejamento do Curso

**Art. 20.º O Curso de Pós-Graduação Especialização em Língua Portuguesa para Estrangeiros terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.**

§ 1º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa;

§ 2º A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

**SEÇÃO II**

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 21.º O Curso de Pós-Graduação Especialização em Língua Portuguesa para Estrangeiros terá a duração mínima de (03) e máxima de (05) semestres letivos.

Art. 22.º Por solicitação justificada do professor orientador da monografia, os prazos para submissão à banca poderão ser prorrogados em caráter excepcional por até um semestre.

Art. 23.º Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

**SEÇÃO III**

## Do Sistema de Carga Horária

Art. 24.º A integralização dos estudos dependerá da comprovação da frequência e de aproveitamento suficiente do aluno (não aplicável ao curso de Especialização a Distância).

Art. 25.º O aluno deverá completar o mínimo de 75% de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do curso (não aplicável ao curso de Especialização a Distância).

**SEÇÃO IV**

## Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 26.º A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação Especialização em Língua Portuguesa para Estrangeiros será precedida pela publicação de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 27.º O candidato à seleção deverá satisfazer, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação;

II - apresentar a documentação exigida por edital de seleção;

III - estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital de seleção;

IV - ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;

V – demonstrar conhecimento que o habilite às leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira (não aplicável ao curso de Especialização a Distância);

VI - comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

§ os cursos de pós-graduação lato sensu deverão reservar 10% de suas vagas, para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, livres de quaisquer despesas;

Parágrafo único - Os servidores docentes e técnico-administrativos da UFF deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais alunos do curso.

Art. 28.º Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 29.º O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação Especialização em Língua Portuguesa para Estrangeiros tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 30.º A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado.

Art. 31.º O processo seletivo constará de:

a) Prova Escrita;

b) Entrevista;

c) Análise do Currículo.

Art. 32.º A seleção realizar-se-á através do seguinte procedimento:

a) O ingresso será feito mediante prova discursiva de Língua Portuguesa (caráter eliminatório: nota mínima 7,0); entrevista sobre vida acadêmica e interesse profissional e abordagem de ensino de Língua Portuguesa para Estrangeiros (caráter classificatório) e análise do Currículo Lattes ou currículo comum (caráter classificatório). Prova discursiva: A prova versará sobre as seguintes áreas de Língua Portuguesa: Morfologia, Sintaxe, Fonética e Fonologia e Teoria do Texto.

Art. 33.º O candidato deverá apresentar no ato da inscrição no processo seletivo os seguintes documentos:

a)

b) Cópia do comprovante de pagamento do boleto bancário;

b) histórico escolar (xerox, com as datas de conclusão e colação de grau);

c) diploma de graduação (xerox – frente e verso, registrado ou revalidado) ou certidão de colação de grau (original caso não possua Diploma);

d) cédula de Identidade / CPF (xerox);

e) duas fotos 3x4;

f) Currículo Lattes ou Currículo comum.

Art. 34.º Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado.

§ 1º Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso, a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado, a fim de requerer inscrição em disciplinas;

§ 2º O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado;

§ 3º Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou do Supervisor de Estágio, homologado pelo Colegiado.

Art. 35.º O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres.

Art. 36.º O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;

b) reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;

c) não proceder pela terceira vez consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

## SEÇÃO V

### Da Frequência e da Apuração do rendimento Escolar

Art. 37.º Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1.º A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica (não aplicável ao Curso de Especialização a Distância);

§ 2.º Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso (não aplicável ao Curso de Especialização a Distância);

§ 3.º Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

§ 4.º A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo;

§ 5.º Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

Art. 38.º O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos no Art. 21, ressalvados os dois períodos de trancamento ao qual tem direito.

§ 1.º Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até dois semestres para a apresentação e defesa da monografia, desde que aprovada pelo colegiado do curso;

§ 2.º O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na letra “a” do artigo 36 deste Regulamento.

Art. 39.º O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPPI.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Concessão de Títulos**

#### **SEÇÃO I**

##### **Da Monografia**

Art. 40.º São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - aprovação de trabalho de final de curso;

II - integralização curricular do curso.

Art. 41.º Para elaboração da monografia o aluno solicitará ao coordenador a designação de professor orientador, cujo nome será homologado pelo colegiado do curso.

§ 1.º O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao coordenador do curso solicitar mudança de orientador;

§ 2.º Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo colegiado do curso;

§ 3.º Cada professor poderá orientar até quinze alunos.

Art. 42.º Do projeto da monografia deverão constar:

a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;

b) objetivos;

c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizados.

Art. 43.º Concluída a redação final da monografia, o aluno deverá requerer ao coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do professor no sentido de que a monografia apresente o nível acadêmico exigido e esteja em condições de ser julgada por uma comissão examinadora.

Art. 44.º O julgamento da comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 45.º A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.

Art. 46.º O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao colegiado do curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação, após a inscrição e frequência às aulas de um semestre letivo, nas disciplinas de Orientação de Monografia e Estágio Supervisionado.

Art. 47.º Somente serão submetidas a julgamento as monografias dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

## SEÇÃO II

### Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 48.º Ao aluno do Curso de Pós-Graduação Especialização em Língua Portuguesa para Estrangeiros, que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em Língua Portuguesa para Estrangeiros.

Art. 49.º Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

§ 1.º O Coordenador encaminhará a Pós-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPPI, para verificação de cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 50.º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

Art. 51.º Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da Decisão do Conselho Universitário que trata da criação do curso.

**RESOLUÇÃO N.º 017/2018**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Especialização em **LÍNGUA PORTUGUESA PARA ESTRANGEIROS**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.023362/2017-36,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do **Curso de Especialização em Língua Portuguesa para Estrangeiros** compreende as disciplinas, créditos e carga horários abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Compreensão e produção de textos: teoria e prática no ensino de Português para Estrangeiros	04			60h/a
Abordagens e metodologias no ensino de Português para Estrangeiros	04			60h/a
Sintaxe e Morfologia do Português	04			60h/a
Tópicos em Fonologia	04			60h/a
Avaliação de proficiência em Português Língua Estrangeira	04			60h/a
Metodologia de pesquisa em Língua Portuguesa	04			60h/a
Monografia Final	04			60h/a
Disciplinas Optativas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos em Português Língua Estrangeira	02			30h/a
<b>Carga Horária Total</b>	<b>30</b>			<b>450 h/a</b>

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de quatrocentos e cinquenta horas e trinta créditos, incluídos quatro créditos relativos à monografia final.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: três semestres
- b) máxima: cinco semestres

**§ 1º** - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

**§ 2º** - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 018/2018**

**EMENTA:** Aprovação do Regimento Interno do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade de Práxis Docente.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.023134/2017-66,

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Curso de Pós-graduação Lato Sensu Especialização em Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis, do Departamento de Educação, Sociedade e Conhecimento, integrante da Faculdade de Educação.**

**Art. 2º - Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da Decisão do Conselho Universitário que trata da criação do curso, revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

Anexo da Resolução CEPEX n.º 018/2018

## REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO lato sensu EDUCAÇÃO TRABALHO E CULTURA PROFISSIONAL

### CAPÍTULO I

#### Do Curso e seus fins

Art. 1.º O Curso de Pós-Graduação **Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente** - especialização, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2.º O Curso de Pós-Graduação **Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente** tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação os conhecimentos específicos para atuação no campo da Educação na perspectiva da organização do trabalho na escola, com ênfase na reflexão sobre as funções pedagógicas e sobre a necessidade de um trabalho coletivo em prol de uma gestão democrática e emancipatória que viabilize o seu projeto político pedagógico e a valorização dos profissionais da educação, como sujeitos autores-partícipes de processos educativos.

Parágrafo único: o curso se estrutura a partir de três eixos: organização do trabalho na escola, currículo e trabalho docente

Art. 3.º O Curso de Pós-Graduação **Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente** tem como objetivos:

Objetivo geral: promover, em nível de pós-graduação, a formação de profissionais da educação, integrando experiências prático-teóricas relativas ao binômio Educação e Trabalho, na sua especificidade de formação de sujeitos, concernentes às dimensões pedagógica e da cultura profissional docente.

#### Objetivos específicos:

– Refletir sobre a relação trabalho e educação e as suas implicações no “mundo do trabalho” e na prática docente.

- Identificar a relevância das dimensões de administração, supervisão e orientação educacional no chão da escola, a partir de referenciais prático-teóricos que fomentem ações integradoras, democráticas e transformadoras.

- Estimular práticas emancipatórias que valorizem a ação coletiva na organização do trabalho na escola.

– Contribuir para o reconhecimento dos profissionais da educação como sujeitos autores-partícipes de movimentos, construções curriculares coletivas, democráticas e emancipatórias.

- Sensibilizar para a importância da integração entre todos os profissionais e comunidade escolar, entendendo-os como formuladores e implementadores do projeto político-pedagógico.

- Estimular a conscientização da necessidade de uma postura reflexiva sobre a própria prática, possibilitando a produção de conhecimentos através da pesquisa.

**CAPÍTULO II**

## Da Organização do Curso

Art. 4.º O Curso de Pós-Graduação **Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente** estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação.

Art. 5.º À organização científico-pedagógico corresponderá um colegiado, uma coordenação e uma subcoordenação.

Art. 6.º O coordenador e o subcoordenador serão indicados pelo colegiado e nomeados pelo Reitor.

**SEÇÃO I**

## Do Colegiado e sua Composição

Art. 7.º O colegiado do Curso de Pós-Graduação **Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente** será constituído por um coordenador, um subcoordenador, professores do curso pertencentes ao quadro da UFF e representante do corpo discente.

§ 1.º - A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de pós-graduação **Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente**;

§ 2º - O colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do coordenador.

Art. 8.º Os professores do Curso de Pós-Graduação **Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente** deverão atender às exigências legais em relação à titulação, podendo ser credenciados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) em até 50% (cinquenta por cento) do corpo docente do curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.

Art. 9.º A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos estudantes do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 10.º O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 11.º Caberá ao colegiado:

- a) propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- e) apreciar propostas de convênios;
- f) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
- g) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos estudantes;
- h) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- j) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;

l) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;

m) aprovar o relatório anual de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;

n) julgar casos omissos.

Art. 12.º Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

## SEÇÃO II

### Da Coordenação do Curso

Art. 13.º A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 14.º A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo único – O mandato do coordenador e do subcoordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 15.º Cabe à coordenação do curso:

a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;

b) mediar as atividades didáticas do curso;

c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;

d) elaborar a programação do curso em colaboração com o colegiado;

e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;

f) discutir o edital de admissão com o colegiado;

g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;

h) decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 16.º O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º O representante eleito, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso

ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

### SEÇÃO III

#### Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 17.º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação **Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente** terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 18.º Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visados pela coordenação, os documentos da matrícula dos estudantes e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) manter atualizado o cadastro dos docentes e dos discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos estudantes;
- d) arquivar os planos de curso dos estudantes e os projetos de monografias e de estágio, bem assim toda documentação referente ao curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes ao processo, determinadas pela coordenação.

Art. 19.º Constituirão receitas do curso:

- a) taxas de inscrição e manutenção;
- b) emolumentos;
- c) verbas destinadas por entidades;
- d) doações;
- e) outros.

### CAPÍTULO III

#### Do Regime Didático-Científico

### SEÇÃO I

#### Do Planejamento do Curso

Art. 20.º O Curso de Pós-Graduação **Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente** terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em componentes curriculares (disciplinas, seminários, atividades), reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º A estrutura curricular a ser cursada pelos estudantes é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa;

§ 2º A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas ou outros componentes, desde que aprovadas pelos setores competentes.

## SEÇÃO II

### Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 21.º O Curso de Pós-Graduação **Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente** terá a duração de 03 (três) semestres letivos.

Art. 22.º Por solicitação justificada do professor orientador da monografia, os prazos para submissão à banca poderão ser prorrogados em caráter excepcional por até um semestre.

Art. 23.º Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pela coordenação e colegiado do curso.

## SEÇÃO III

### Do Sistema de Carga Horária

Art. 24.º A integralização dos estudos dependerá da comprovação da frequência e de aproveitamento suficiente do estudante.

Art. 25.º O estudante deverá completar o mínimo de 75% de frequência em cada componente curricular do curso.

## SEÇÃO IV

### Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 26.º A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação **Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente** será precedida pela publicação de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 27.º O candidato à seleção deverá satisfazer, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - apresentar comprovação de conclusão de curso de graduação;

II - apresentar a documentação exigida por edital de seleção;

III - estar habilitado a cumprir as exigências específicas do curso, explicitadas no edital de seleção;

IV - ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;

V – demonstrar habilidade para as leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira;

VI- respeitar o cronograma e os prazos de entrega de trabalhos;

VII - comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Parágrafo único - O curso de pós-graduação Lato Sensu **Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente** deverá reservar 10% de suas vagas, para o aperfeiçoamento dos servidores docentes e técnico-administrativos da UFF, livres de quaisquer

despesas. Estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos previstos no edital de seleção dos demais estudantes do curso.

Art. 28.º Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 29.º O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação **Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente** tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 30.º A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado.

Art. 31.º O processo seletivo constará de:

- a) prova escrita;
- b) entrevista;
- c) análise do Curriculum Vitae do candidato.

Art. 32.º A seleção realizar-se-á através dos seguintes procedimentos:

- a) Prova discursiva eliminatória, com divulgação de bibliografia em Edital próprio;
- b) Entrevista classificatória;
- c) Análise de Currículo dos entrevistados.

Art. 33.º O candidato deverá apresentar no ato da inscrição no processo seletivo os seguintes documentos:

- a) curriculum vitae;
- b) histórico escolar (xerox);
- c) diploma de graduação (xerox) ou certidão de colação de grau (original);
- d) cédula de Identidade / CPF (xerox);
- e) duas fotos 3x4;
- f) comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

Art. 34.º Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado.

§ 1º Após o resultado de seleção, o estudante deverá apresentar à secretaria do curso, a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado, a fim de requerer inscrição nos componentes curriculares;

§ 2º O estudante realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado;

§ 3º Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o estudante ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula.

Art. 35.º O número máximo de períodos permitidos que um estudante pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres.

Art. 36.º O estudante terá sua matrícula cancelada quando:

a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;

b) reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;

c) não proceder à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica no semestre.

### SEÇÃO V

#### Da Frequência e da Apuração do rendimento Escolar

Art. 37.º Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1.º A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os estudantes que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica;

§ 2.º Serão considerados aprovados os estudantes que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso;

§ 3.º Estudantes que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) do componente curricular, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

§ 4.º A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo;

§ 5.º Aos estudantes que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

Art. 38.º O estudante deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos no Art. 21, ressalvados os dois períodos de trancamento ao qual tem direito.

§ 1.º Poderá ser concedida ao estudante uma prorrogação de até seis meses para a apresentação e defesa da monografia, desde que aprovada pelo colegiado do curso;

§ 2.º O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na letra a do artigo 36 deste Regulamento.

Art. 39.º O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPPI.

### CAPÍTULO IV

#### Da Concessão de Títulos

### SEÇÃO I

#### Da Monografia

Art. 40.º São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - aprovação de trabalho final dos componentes curriculares;

II- apresentação da monografia;

III - integralização curricular do curso.

Art. 41.º Para elaboração da monografia o estudante solicitará à coordenação a designação de professor orientador, cujo nome será homologado pelo colegiado do curso.

§ 1.º O estudante poderá em requerimento fundamentado dirigido à coordenação do curso solicitar mudança de orientador, respaldada pelo colegiado do curso;

§ 2.º Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo colegiado do curso;

§ 3.º Cada professor poderá orientar até cinco estudantes.

Art. 42.º - Do projeto da monografia deverão constar:

a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;

b) objetivos;

c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizados.

Art. 43.º Concluída a redação final da monografia, o estudante deverá requerer à coordenação fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do professor no sentido de que a monografia apresente o nível acadêmico exigido e esteja em condições de ser julgada por uma comissão examinadora.

Art. 44.º O julgamento da comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 45.º A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do estudante.

Art. 46.º O estudante que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao colegiado do curso prazo de mais três meses para reelaboração do trabalho e sua reapresentação.

Art. 47.º Somente serão submetidas a julgamento as monografias dos estudantes que tiverem obtido aprovação em todos os demais componentes curriculares do curso.

## SEÇÃO II

### Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 48.º Ao estudante do Curso de Pós-Graduação **Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente** que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e deste Regulamento Específico será conferido o **Grau de Especialista em Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade do Trabalho Docente**.

Art. 49.º Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o estudante solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

§ 1.º A coordenação encaminhará à Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa e Inovação (PROPPi) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do estudante, conforme modelo aprovado pela PROPPi, para verificação de cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 50.º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

Art. 51.º Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da Decisão do Conselho Universitário que trata da criação do curso.

**RESOLUÇÃO N.º 019/2018**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.023134/2017-66,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Educação, Trabalho e Cultura Profissional: Multidimensionalidade da Práxis Docente (Especialização) compreende os componentes curriculares e carga horária abaixo relacionados:

Componentes curriculares	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
<b>Disciplinas:</b>				
Sociedade, educação e escola	30			30
História e trabalho	30			30
Trabalho e conhecimento	30			30
Pesquisa em Educação	30			30
Currículo e Escola básica	30			30
Organização do trabalho na escola	30			30
<b>Outros componentes:</b>				
Seminários I		15		15
Seminários II		15		15
Seminários III		30		30
Atividades culturais dirigidas ou autônomas I		15		15
Atividades culturais dirigidas ou autônomas II		15		15
Atividades culturais dirigidas ou autônomas III		15		15
Atividade de Estudos		15		15
Atividades de Planejamento Coletivo		30		30
Monografia I		30		30
Monografia II		30		30
Monografia III		60		60
Carga horária total do Curso				450

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 450 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 3 semestres
- b) máxima: 6 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais o estudante têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 020/2018**

**EMENTA:** Estabelece o Ajuste Curricular do **Curso de Graduação em Ciências Sociais, Grau: Bacharelado**, aprovado pela Resolução nº 41/2006 e alterada pelas Resoluções de nº 06/2011 e 220/2016 do CEPEX.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051326/2017-62,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Remanejar para o elenco de disciplinas obrigatórias de escolha, do Núcleo de Formação Específica, itens 1, 2 e 3, subitens 1.5, 2.5 e 3.5 as disciplinas **Antropologia V, Política V e Sociologia V**.

**Art. 2º** - Substituir a disciplina obrigatória **Teoria, Métodos e Histografia**, integrante do Núcleo de Formação Complementar, item 4, subitem 4.1, pela disciplina **História Moderna e Contemporânea III**.

**Art. 3º** - Alterar o Art. 3º, da Resolução nº 41/2006, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 3º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 1.120 horas para as disciplinas obrigatórias, 60 horas para disciplinas obrigatórias de escolha integrantes do Núcleo de Formação Específica, 440 horas do Núcleo de Formação Complementar, 720 horas de disciplinas optativas e ainda, 60 horas de Atividades Complementares perfazendo um total de 2.400 horas para fins de integralização curricular.”**

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e sua implantação a partir do 1º período letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 021/2018**

**EMENTA:** Estabelece o Ajuste Curricular do **Curso de Graduação em Ciências Sociais, Grau: Licenciatura**, aprovado pela Resolução nº 42/2006 e alterada pelas Resoluções de nº 139/2011 e 221/2016 do CEPEX.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051326/2017-62,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Remanejar para o elenco de disciplinas obrigatórias de escolha, do Núcleo de Formação Específica, itens 1, 2 e 3, subitens 1.5, 2.5 e 3.5 as disciplinas **Antropologia V, Política V e Sociologia V**.

**Art. 2º** - Substituir a disciplina obrigatória **Teoria, Métodos e Histografia**, integrante do Núcleo de Formação Complementar, item 4, subitem 4.1, pela disciplina **História Moderna e Contemporânea III**.

**Art. 3º** - Alterar o Art. 6º, da Resolução nº 42/2006, que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 6º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 880 horas para as disciplinas obrigatórias, 60 horas para disciplinas obrigatórias de escolha integrantes do Núcleo de Formação Específica, 440 horas para disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Complementar e 830 horas para disciplinas obrigatórias do Núcleo de Formação Pedagógica. Serão ainda destinadas, 500 horas para cumprimento de disciplinas optativas e 200 horas para as Atividades Complementares perfazendo um total de 2.910 horas para fins de integralização curricular.”**

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e sua implantação a partir do 1º período letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 022/2018**

**EMENTA:** Estabelece o Ajuste Curricular do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Bacharelado, Ênfase em Matemática Computacional, sediado no município de Volta Redonda, aprovado pela Resolução nº 364/2015 do CEPEX.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000072/2018-03,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a nomenclatura das disciplinas integrantes do elenco de disciplinas obrigatórias do Núcleo Comum, item 2, subitem 2.2 – **Introdução à Programação** e do Núcleo Complementar, item 2, subitem 2.1 – **Programação I** que passam a chamar-se respectivamente por **Programação de Computadores** e **Estrutura de Dados**.

**Art. 2º** - **Substituir** a disciplina **Informática**, integrante do elenco de disciplinas obrigatórias do Núcleo Comum, item 2, subitem 2.2, pelas disciplinas **Algoritmos** e **Introdução à Computação Científica**.

**Art. 3º** - **Substituir** a disciplina **Programação II**, integrante do elenco de disciplinas obrigatórias do Núcleo Complementar, item 2, subitem 2.2, pelas disciplinas **Programação Orientada à Objetos I** e **Programação Orientada à Objetos II**.

**Art. 4º** - **Substituir** a disciplina **Computação de Alto Desempenho**, integrante do elenco de disciplinas obrigatórias do Núcleo Complementar, item 2, subitem 2.5, pela disciplina **Computação de Alto Desempenho I**.

**Art. 5º** - Incluir no elenco de disciplinas optativas a disciplina **Computação Científica de Alto Desempenho II**.

**Art. 6º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 023/2018**

**EMENTA:** Aprovação da Cotutela de Tese de Doutorado a ser celebrada entre a UFF e a **Università degli studi di Bergamo**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 014/2018, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.021369/2016-32,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, da **Cotutela de Tese de Doutorado do estudante RICARDO PEREZ MARTINEZ**, a ser celebrada entre a **Università degli Studi di Bergamo – Programa de Estudos Culturais em Interzonas Literárias** e a Universidade Federal Fluminense - UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 024/2018**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad de Santiago de Compostela (Espanha)**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 010/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.024901/2017-54,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **UNIVERSIDAD DE SANTIAGO DE COMPOSTELA (ESPAÑA)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 025/2018**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad Pública de Navarra (Espanha)**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 009/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.024902/2017-07,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidad Pública de Navarra (Espanha)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 026/2018**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad de Alcalá (Espanha)**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 012/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.024609/2017-31,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **UNIVERSIDAD DE ALCALÁ (ESPAÑA)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 027/2018**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad de Córdoba (Espanha)**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 011/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.024610/2017-66,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **UNIVERSIDAD DE CÓRDOBA (ESPAÑA)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 028/2018**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidad Rey Juan Carlos (Espanha)**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 008/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.024612/2017-55,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Universidad Rey Juan Carlos (Espanha)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 029/2018**

**EMENTA:** Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Université Gaston Berger (Senegal)**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 007/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050775/2017-93,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre a **Université Gaston Berger (Senegal)** e a **Universidade Federal Fluminense – UFF**, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 030/2018**

**EMENTA:** Ratificação ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre a UFF e a Associação Fluminense de Reabilitação - AFR.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 013/2018, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.031057/2017-18,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio de Cooperação Técnica** sem transferência de recursos financeiros, assinado em 29 de dezembro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Associação Fluminense de Reabilitação - AFR**, objetivando desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão voltados para a capacitação de profissionais na área da saúde coletiva, área de concentração: cuidado da saúde das pessoas com deficiência na rede de atenção básica e especializada, cujo enfoque é promover a formação profissional voltada ao cuidado da pessoa com deficiência e integralidade.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 031/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA JAMIL HADDAD - INTO.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000063/2018-12,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de setembro de 2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e o **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA JAMIL HADDAD – INTO**. Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO cujo objeto é a concessão de estágios obrigatório a alunos selecionados, dentre os que estejam regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente o curso de graduação de Serviço Social.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 032/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia JAMIL HADDAD - INTO.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000068/2018-37,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de setembro de 2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e o **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia JAMIL HADDAD – INTO.** Convênio para Estágio que entre si celebram a Universidade Federal Fluminense e o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO cujo objeto é a concessão de estágios obrigatório a alunos selecionados, dentre os que estejam regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente o curso de graduação de Farmácia.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 033/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **RECURSOS HUMANOS DO BRASIL LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000496/2018-60,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 21 de dezembro de 2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **RECURSOS HUMANOS DO BRASIL LTDA.** A Integradora intermediará, junto às Organizações Concedentes a concessão de estágio para estudantes indicados pela UFF ou selecionados pela Integradora, conforme a Cláusula Quarta, que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 034/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000499/2018-01,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 24 de novembro de 2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**. Este Convênio tem por objetivo estabelecer vínculo entre o MPF e a UFF, credenciada pelo MEC, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio do Ministério Público da União, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 035/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **AP SIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051737/2017-58,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 23 de novembro de 2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **AP SIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 036/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **IDHAUS AGÊNCIA E PRODUTORA LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051738/2017-01,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 21 de novembro de 2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **IDHAUS AGÊNCIA E PRODUTORA LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 037/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **VERSA ENERGIA LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.051739/2017-47,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 27 de novembro de 2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **VERSA ENERGIA LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 038/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **AV FARMA ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052027/2017-45,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 27 de novembro de 2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **AV FARMA ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 039/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **BANCO DE SÊMEN DO RIO DE JANEIRO**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000061/2018-15,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 10 de dezembro de 2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e o **BANCO DE SÊMEN DO RIO DE JANEIRO**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 040/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **GENERALI BRASIL SEGUROS S.A.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000064/2018-59,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 05 de dezembro de 2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **GENERALI BRASIL SEGUROS S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 041/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **FAZENDA BODOQUENA LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000065/2018-01,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 10 de novembro de 2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **FAZENDA BODOQUENA LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 042/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **SMART SERVICE INFORMÁTICA LTDA. - ME.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000066/2018-48,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 05 de dezembro de 2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **SMART SERVICE INFORMÁTICA LTDA. - ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 043/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **GUERRA BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000067/2018-92,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 30 de novembro de 2017, entre a **Universidade Federal Fluminense - UFF** e a **GUERRA BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 044/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **VELMOVITSKY ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000069/2018-81,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 27 de novembro de 2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **VELMOVITSKY ADVOGADOS ASSOCIADOS**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 045/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **LAND TOUR PASSEIOS TURÍSTICOS E EVENTOS LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000070/2018-14,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 05 de dezembro de 2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **LAND TOUR PASSEIOS TURÍSTICOS E EVENTOS LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 046/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **SCHIOPPA 19 DO BRASIL LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000071/2018-51,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 27 de novembro de 2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **SCHIOPPA 19 DO BRASIL LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 047/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **MÚLTIPLA CONTABILIDADE ESPECIALIZADA LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000493/2018-26,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 21 de dezembro de 2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **MÚLTIPLA CONTABILIDADE ESPECIALIZADA LTDA.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 048/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **NATPASI CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000494/2018-71,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 21 de dezembro de 2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **NATPASI CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 049/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **MEDICINAE PARTICIPAÇÕES S.A.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000497/2018-12,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 21 de dezembro de 2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **MEDICINAE PARTICIPAÇÕES S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 050/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**.

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000498/2018-59,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 22 de setembro de 2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**. A UNITAU e a UFFR poderão promover campo de estágios curriculares profissionais de complementação educacional reciprocamente a seus estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Curso de Graduação ou Colégios Técnicos.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 051/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **BOM NEGÓCIO ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000500/2018-90,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 21 de novembro de 2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **BOM NEGÓCIO ATIVIDADES DE INTERNET LTDA**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

**RESOLUÇÃO N.º 052/2018**

**EMENTA:** Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a **ARCELORMITTAL BRASIL S.A.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000501/2018-34,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 21 de dezembro de 2017, entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF** e a **ARCELORMITTAL BRASIL S.A. – CARIACICA - ES**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2018.

\* \* \* \* \*

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no exercício da Presidência  
# # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria  
# # # # #

## SEÇÃO IV

### CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA CLÍNICA

#### EDITAL

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL** designada pelo Diretor da Faculdade de Medicina, através da DTS nº 001, de 15 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta eleitoral, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Especialização em Hematologia Clínica e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**Art. 1º** - São elegíveis para o cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador de Curso de Pós-Graduação os professores do quadro permanente que estiverem credenciados no Curso. (Art. 29 do RGCE)

**Art. 2º** - As inscrições das chapas, compostas por Coordenador e Vice-coordenador deverão ser feitas na Assessoria de Pós-graduação, nos dias 12 a 14 de março de 2018, no horário de 08h às 12h, com os seguintes documentos de cada participante da chapa (Coordenador e Vice-Coordenador):

- a) Cópia da parte de identificação do contracheque recente;
- b) Cópia de documento oficial de identidade;
- c) Formulário de inscrição assinado pelos dois participantes (Coordenador e Vice-Coordenador);

**Art. 3º** - Fica determinado que o período para divulgação das chapas inscritas será de 15 a 19 de março de 2018 no horário de funcionamento da Assessoria de Pós-Graduação.

**Art. 4º** - Poderão votar: a) os professores do quadro permanente credenciados no Curso de Especialização; b) os alunos do respectivo curso; c) servidor técnico-administrativo do quadro permanente, vinculado ao curso de especialização.

**Parágrafo único:** Para exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence, no caso do nome do eleitor não constar da listagem correspondente, poderá exercer o seu direito, votando em separado; o voto é pessoal, secreto e singular; sob hipótese nenhuma poderá o eleitor votar mais de uma vez, em função de dupla matrícula (arts. 17, parágrafo único, art. 18, do RGCE).

**Art. 5º** – A consulta eleitoral será realizada nos dias 20 e 21 de março de 2018, no horário de 8h às 12h, na Assessoria de Pós-Graduação, situada no 2º andar da Faculdade de Medicina.

**Art. 6º** - A apuração dos votos será realizada no dia 21 de março de 2018, às 13h, na sala da Assessoria de Pós-Graduação. A divulgação do resultado será imediatamente após a apuração dos votos.

**Art. 7º** – Das disposições gerais. A consulta será regida pelo RGCE da UFF e nos casos, em que estes forem omissos, as decisões serão tomadas pela CEL, cabendo recurso ao Colegiado de Unidade.

Niterói, 07 de março de 2018.

ANDRÉA LIMA CRUZ MONNERAT  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####